



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

DA PRESIDÊNCIA

PARA O DIRETOR DE SECRETARIA

Devido à necessidade do provimento do cargo de **“ENCARREGADO DE DEPARTAMENTOS”** – referência 02, de Provimento Efetivo, sob o Regime Estatutário, mediante concurso público, solicito as devidas providências de Vossa Senhoria para a contratação e firma encarregada pela realização do referido concurso.

Como medida preliminar, Vossa Senhoria deverá realizar pesquisa de preços junto a empresas do ramo, a fim de verificar se a despesa comporta licitação ou a dispensa da mesma.

Solicito, ainda, a verificação junto à Contabilidade desta Casa de Leis sobre disponibilidade de recursos do orçamento em vigor e posteriormente ao Departamento Jurídico sobre a legalidade.

Câmara Municipal de Paraíso, 26 de Junho de 2017.

LUAN MAYCON ALCANTARA
Presidente da Câmara

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text at the bottom of the page.





Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

DO DIRETOR DE SECRETARIA

PARA O SETOR DE LICITAÇÕES

Tendo recebido a solicitação do Senhor Presidente desta Casa de Leis, solicito ao Setor de Licitações verifique todas as tramitações legais objetivando a abertura de Licitação com o seguinte objeto:

Contratar empresa especializada para a realização de concurso público para lotação a fim de lotar o cargo de **“ENCARREGADO DE DEPARTAMENTOS”** – referência 02, de Provimento Efetivo, sob o Regime Estatutário, cujo orçamentos seguem em anexos.

Outrossim requero seja verificado junto ao Setor Contábil sobre a disponibilidade de recursos financeiros para fazer face a presente despesa.

Por fim requero ao Departamento Jurídico exare nota técnica a respeito da legalidade da presente licitação em conformidade com a lei que regula a matéria.

Paraíso/SP, 27 de Junho de 2017.

Juliano Sartori
Diretor de Secretaria

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO**

RUA PROF.SUD MENUCCI, 505

51840619/0001-45

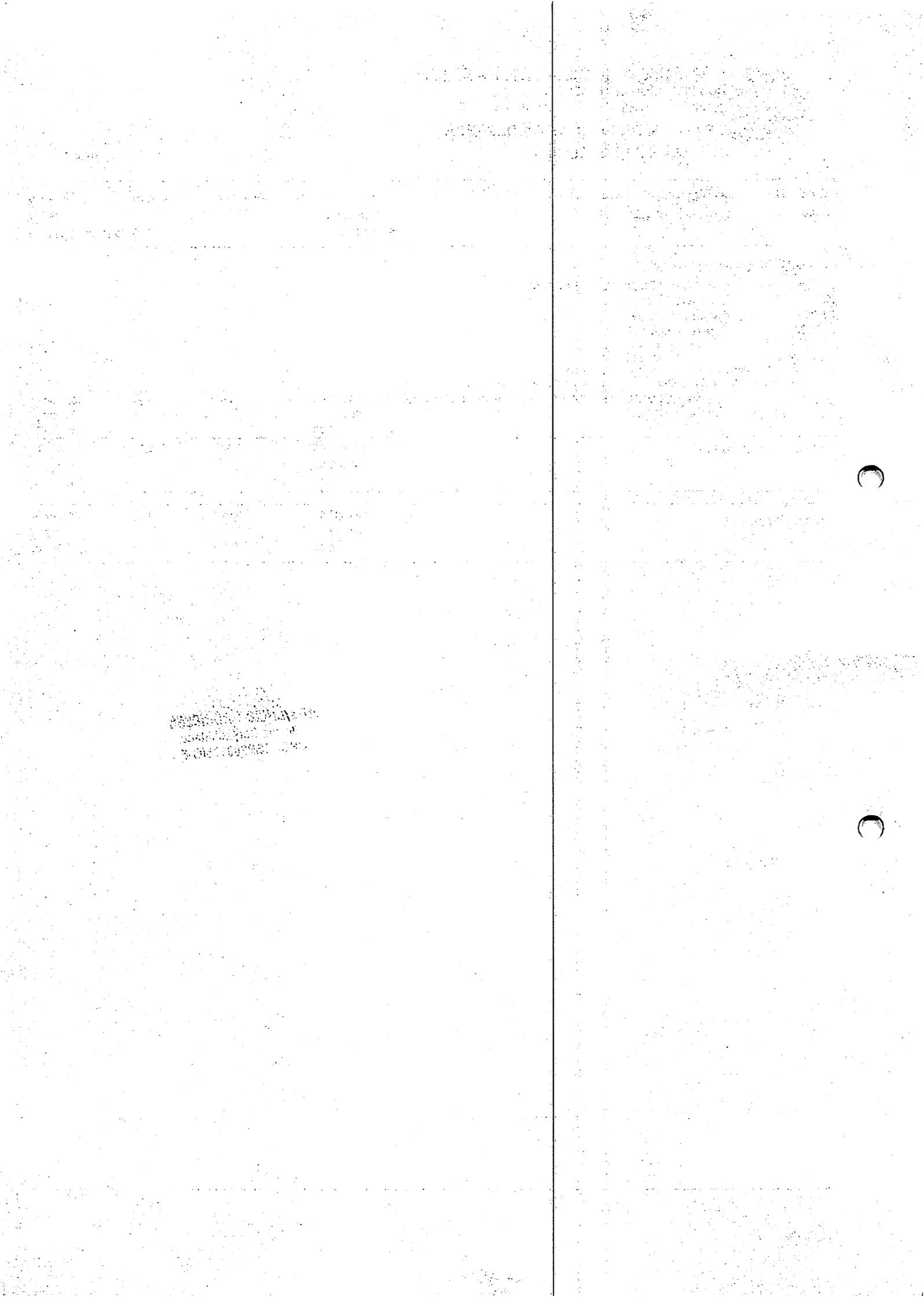
Exercício: 2017

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 27/06/2017**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
01				LEGISLATIVO				
01 01				Camara Municipal				
010100				Camara Municipal				
	01			Legislativa				
	01 031			Ação Legislativa				
	01 031 0001			Processo Legislativo				
	01 031 0001 2001 0000			Manutenção da Secretaria da Camara				
008		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	90.697,63			59.302,37
					0,00			59.302,37
TOTAL ORÇAMENTARIO					150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
					90.697,63			59.302,37
					0,00			59.302,37
TOTAL GERAL					150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
					90.697,63			59.302,37
					0,00			59.302,37

Ana Lucia Capelasse
Ana Lucia Capelasse
 T^{éc.} em Contabilidade
 CRC 1SP200175/O-6





Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP – PARA DELIBERAÇÃO SOBRE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

Aos 10 dias do mês de Julho de 2017, a Comissão Julgadora de Licitações da Câmara Municipal de Paraíso/SP, nomeada pela Portaria do Legislativo nº 03 de Janeiro de 2017, reunida para deliberar acerca de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para lotação do cargo de “ENCARREGADO DE DEPARTAMENTOS” – referência 02, de Provisão Efetivo, sob o Regime Estatutário, conforme orçamentos em anexo, decidiu ser esta dispensável, com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

As cotações apresentadas, constantes dos autos, comprovam que o preço oferecido pela empresa “BRANZANI & PIVETA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME”, são perfeitamente condizentes com os de mercado, atendendo, assim, ao disposto no artigo citado *in fine*.

Pelo exposto, esta Comissão de Licitações, opina pela contratação direta da referida empresa, dispensando-se a realização do certame licitatório.

Registre-se e Publique-se.

Paraíso/SP, 10 de Julho de 2017.


ANA LÚCIA CAPELASSE
Presidente


OCLAIR APARECIDA GEROMEL
Membro


BARBARA SOARES GIUS
Membro

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

9. The ninth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

10. The tenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

11. The eleventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

12. The twelfth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

13. The thirteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

14. The fourteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

15. The fifteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-7320 – Cx.Postal 24

PORTARIA Nº 003/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2.017.

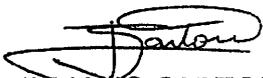
Constitui a Comissão Julgadora de Licitações da
Secretaria da Câmara Municipal.

O VEREADOR LUAN MAYCON ALCANTARA, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE designar as Sras.: ANA LÚCIA CAPELASSE, OCLAIR APARECIDA GEROMEL e BARBARA SOARES GIUS, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Julgadora de Licitações da Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, inclusive a adoção dos procedimentos para a abertura e o devido julgamento das propostas públicas de licitações que se fizerem necessárias até 31 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO, em 03 de
janeiro de 2017.


VEREADOR LUAN MAYCON ALCANTARA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de
Paraíso, na data supra.-


JULIANO SARTORI
Diretor de Secretaria

1947-1948
1949-1950
1951-1952

1953-1954
1955-1956

1957-1958
1959-1960

1961-1962
1963-1964
1965-1966
1967-1968
1969-1970
1971-1972
1973-1974
1975-1976
1977-1978
1979-1980
1981-1982
1983-1984
1985-1986
1987-1988
1989-1990
1991-1992
1993-1994
1995-1996
1997-1998
1999-2000
2001-2002
2003-2004
2005-2006
2007-2008
2009-2010
2011-2012
2013-2014
2015-2016
2017-2018
2019-2020
2021-2022

2023-2024

2025-2026
2027-2028
2029-2030

2031-2032

2033-2034
2035-2036
2037-2038
2039-2040

1947-1948
1949-1950
1951-1952
1953-1954
1955-1956
1957-1958
1959-1960
1961-1962
1963-1964
1965-1966
1967-1968
1969-1970
1971-1972
1973-1974
1975-1976
1977-1978
1979-1980
1981-1982
1983-1984
1985-1986
1987-1988
1989-1990
1991-1992
1993-1994
1995-1996
1997-1998
1999-2000
2001-2002
2003-2004
2005-2006
2007-2008
2009-2010
2011-2012
2013-2014
2015-2016
2017-2018
2019-2020
2021-2022
2023-2024
2025-2026
2027-2028
2029-2030
2031-2032
2033-2034
2035-2036
2037-2038
2039-2040

2041-2042

2043-2044



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

DO DIRETOR DE SECRETARIA.

PARA A CONTABILIDADE.

Em atenção à Determinação do Presidente dessa Casa de Leis, solicito informações sobre a reserva na dotação específica para o objeto do presente processo de licitação conforme abaixo segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para lotação do cargo de “ENCARREGADO DE DEPARTAMENTOS” – referência 02, de Provimento Efetivo, sob o Regime Estatutário.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 2.500,00.

Paraíso/SP, 11 de Julho de 2017.

Juliano Sartori
Diretor de Secretaria

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.





Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O objeto do presente PARECER é a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para lotação do cargo de **“ENCARREGADO DE DEPARTAMENTOS”** – referência 02, de Provimento Efetivo, sob o Regime Estatutário.

Após a realização da cotação de preços, conforme as propostas anexas, o mais vantajoso foi o oferecido pela empresa **“BRANZANI & PIVETA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME”**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 213 – Sala 5, Centro, CEP. 15.828-000, Palmares Paulista/SP, apresentou o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

O valor acima não ultrapassa o do limite máximo para a realização de despesas mediante a contratação direta, de conformidade com o disposto no artigo 24, II, da Lei de Licitações, que é de R\$8.000,00, tornando-se, desse modo, dispensável a licitação.

A respeito do tema, o Tribunal de Contas da União adota igual entendimento: REPRESENTAÇÃO. ATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. As aquisições caracterizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25, da Lei n. 8.666/93, podem ser fundamentadas em dispensa de licitação, alicerçadas no art. 24, incisos I e II, da referida lei, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste dispositivo (Acórdão 1336/2006, Plenário, Relator Ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Dessa forma, resta demonstrado que é possível à Administração optar pelo procedimento de dispensa de licitação previsto no art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93, nos casos em que a contratação, ainda que se enquadre na hipótese de inexigibilidade, tenha valores inferiores aos limites previstos no citado dispositivo legal, sendo desnecessária a ratificação e a publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.



Extremely faint, illegible text on the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side. The text is too light to transcribe accurately.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

Em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo” - Malheiros Editores, São Paulo, 2002, 13 Ed., págs. 103/4, o Professor Hely Lopes Meirelles, renomado publicista pátrio, analise a questão das seguinte maneira:

“Casos de licitação dispensável. Licitação dispensável é aquela que a administração pode deixar de realizar, se assim melhor convier.”

O Regramento Licitatório estabelece em seu art. 24, incisos I e II, *ipsis litteris*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I, do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (limite: R\$ 15.000,00)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez (limite: R\$ 8.000,00)".

A propósito e à guisa de pesquisa sobre o tema e para melhor direcionar o presente PARECER, buscamos o texto de Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida: “ Dispensa e inexigibilidade de licitação” - Página 2/2.

Jus Navigandi, Teresina, ano 5 , n. 43, 1 jul. 2000.
Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/427>>.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

“Os doutrinadores justificam estas hipóteses de dispensa de licitação pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído.

A respeito do assunto, vejamos a opinião do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.”

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

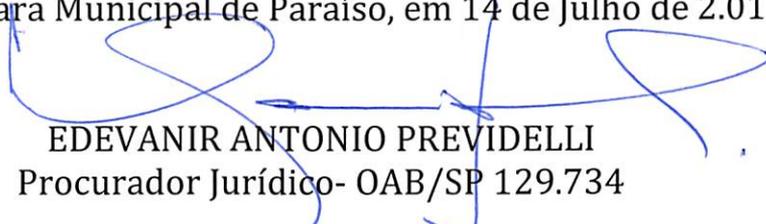
proibidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)" .

Consoante o acima exposto e depois de verificado que a despesa não ultrapassa o limite exigido para a realização do certame licitatório e que a melhor proposta está de acordo com as correntes de mercado, conforme os orçamentos anexos, o interesse do erário público fica, assim, resguardado.

Como corolário, nada a opor sob o ponto de vista legal, com base no artigo 24, II, da Lei de Licitações, quanto à contratação direta da empresa "BRANZANI & PIVETA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME", com sede na Rua 7 de Setembro, nº 213 – Sala 5, Centro, CEP. 15.828-000, Palmares Paulista/SP, apresentou o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para contratação de empresa especializada para a realização de concurso público, considerando que o setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paraíso deverá atestar a previsão de recursos orçamentários, consoante o disposto no artigo 7, parágrafo 2, III, da Lei de Licitações, para fazer face ao empenhamento e pagamento da obrigação que decorre da presente aquisição.

É meu PARECER, s.m.j.

Câmara Municipal de Paraíso, em 14 de Julho de 2.017.-


EDEVANIR ANTONIO PREVIDELLI
Procurador Jurídico- OAB/SP 129.734

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

First main paragraph of text, starting with a capital letter.

Second main paragraph of text, continuing the narrative or report.

Third main paragraph of text, which appears to be the longest section on the page.

Text block located below the third paragraph, possibly a signature or a specific note.

Text block located below the signature area, possibly a date or a reference.

Text block located below the previous one, possibly a closing or a footer.

Final text block at the bottom of the page, possibly a page number or a final note.

Faint text on the right side of the page, possibly a marginal note or a second column of text.

Second block of faint text on the right side of the page.

Third block of faint text on the right side of the page.

Fourth block of faint text on the right side of the page.





Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

PARAÍSO/SP, em 14 de Julho de 2017.

Senhor Presidente:

Mister se faz a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para lotação do cargo de **“ENCARREGADO DE DEPARTAMENTOS”** – referência 02, de Provimento Efetivo, sob o Regime Estatutário.

Para tanto, realizei pesquisa junto a seis firmas do ramo e os preços oferecidos foram os seguintes:

1. Empresa **“BRANZANI & PIVETA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME”**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 213 – Sala 5, Centro, CEP. 15.828-000, Palmares Paulista/SP, apresentou o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
2. Empresa **“DÉDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME”**, com sede na Rua Caetano Garbelotto, nº 48 – Olímpico, CEP. 09571-360, São Caetano do Sul/SP, apresentou o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
3. Empresa **“APTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP”**, com sede na Rua Lafaiete, nº 1.904, Vila Seixas, CEP 14.015-080, Ribeirão Preto/SP, apresentou o valor de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).
4. Empresa **“PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA EPP”**, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, nº 82 – 3º Andar, Jardim Faculdade, CEP. 18.030-275, Sorocaba/SP, apresentou o valor de R\$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais).



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

5. Empresa “ABSOLUTO RH EIRELI – ME”, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, apresentou o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).
6. Empresa “FUNDAÇÃO VUNESP”, com na Rua Germaine Buchard, nº 515, CEP. 05002-062, São Paulo/SP, apresentou o valor de R\$ 38.085,00 + R\$ 39,05 por candidato inscrito.

O preço mais vantajoso para a Administração foi oferecido pela Empresa “BRANZANI & PIVETA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME”, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 213 – Sala 5, Centro, CEP. 15.828-000, Palmares Paulista/SP, apresentou o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o qual está conforme os preços praticados no mercado.

Atenciosamente.


Juliano Sartori
Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

DA PRESIDÊNCIA.

PARA: DIRETOR DE SECRETARIA.

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para lotação do cargo de **“ENCARREGADO DE DEPARTAMENTOS”** – referência 02, de Provimento Efetivo, sob o Regime Estatutário, conforme solicitação do Sr. Diretor de Secretaria desta Casa de Leis, as propostas apresentadas, o preço escolhido e o parecer supra, AUTORIZO, com base no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, a contratação direta da empresa **“BRANZANI & PIVETA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME”**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 213 – Sala 5, Centro, CEP. 15.828-000, Palmares Paulista/SP, apresentou o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para a aludida finalidade, sendo que o setor de contabilidade já atestou a previsão de recursos orçamentários que asseguram o pagamento da obrigação decorrente da citada licitação, conforme o disposto no artigo 7º, § 2º, inciso III, da Lei de Licitações.

Câmara Municipal de Paraíso/SP, 14 de Julho de 2017.

LUAN MAYCON ALCANTARA
Presidente da Câmara

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

On 10/15/54, the following information was received from the New York Office of the FBI:

On 10/15/54, the New York Office of the FBI advised that it had received information from a confidential source that a certain individual, whose name is being withheld for your information, had been observed at the residence of a certain individual, whose name is also being withheld for your information, on 10/15/54.

The confidential source advised that the individual in question was observed at the residence of the individual mentioned above, and that the individual in question was observed in the company of the individual mentioned above.

The confidential source advised that the individual in question was observed at the residence of the individual mentioned above, and that the individual in question was observed in the company of the individual mentioned above.

This information was obtained from the New York Office of the FBI.

[Handwritten signature]

Special Agent in Charge

On 10/15/54, the following information was received from the New York Office of the FBI:

On 10/15/54, the New York Office of the FBI advised that it had received information from a confidential source that a certain individual, whose name is being withheld for your information, had been observed at the residence of a certain individual, whose name is also being withheld for your information, on 10/15/54.

The confidential source advised that the individual in question was observed at the residence of the individual mentioned above, and that the individual in question was observed in the company of the individual mentioned above.

The confidential source advised that the individual in question was observed at the residence of the individual mentioned above, and that the individual in question was observed in the company of the individual mentioned above.



**CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO**

RUA PROF.SUD MENUCCI, 505

51840619/0001-45

Exercício: 2017

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 14/07/2017**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
01				LEGISLATIVO				
01 01				Camara Municipal				
010100				Camara Municipal				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 2001 0000				Manutenção da Secretaria da Camara				
008				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	96.378,70			53.621,30
					0,00			53.621,30
TOTAL ORÇAMENTARIO					150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
					96.378,70			53.621,30
					0,00			53.621,30
TOTAL GERAL					150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
					96.378,70			53.621,30
					0,00			53.621,30

Ana Lucia Capelasse
Ana Lucia Capelasse
Téc. em Contabilidade
CRC 1SP20017510-6

